



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar do Centro Municipal de Saúde, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05 e Resolução N.º 222/18 ANVISA.

IMPORTANTE:

1 – DO PREAMBULO:

“A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI CONDIÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30 do dia 17/03/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 17/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01 do dia 17/03/2023

LOCAL: www.blcompras.com “Acesso Identificado”.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item/Lote

INFORMAÇÕES: Telefone: (46) 3246-1166 ou pelos sites: www.blcompras.com e <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br> aba “licitações”.

1.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 139/2022, torna público que realizará em sua sede, Rua Frei Vito Berscheid, n.º 708, nesta unidade, uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar do Centro Municipal de Saúde CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/05 E RESOLUÇÃO N.º 222/18 ANVISA, NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- 1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
- 1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site www.bll.org.br, "Acesso Identificado", de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por um Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **preâmbulo** deste Edital.
- 1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Rua Frei Vito Berscheid, n.º 708, centro, fone: (46) 3246 1166, SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, CEP: 85.568-000 e no site <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>, link "Licitações".
- 1.6. É de de responsabilidade da empresa acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidas preferencialmente em um campo específico da plataforma BLL ao Pregoeiro.
- 1.7. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**.
- 1.8. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação**.
- 1.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**.
- 1.11. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **Contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar do Centro Municipal de Saúde, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05 e Resolução N.º 222/18 ANVISA, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, conforme descrição detalhada no ANEXO I, que integra o presente Edital.**

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE. Na plataforma de licitações BLL, Lote é o mesmo que Item.

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme previsto no art. 72 da Lei Federal n.º 8.666/1993, buscando ampliar a participação das proponentes, será admitida a subcontratação.

3.2. Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

3.3. A Subcontratante deverá exigir da Subcontratada a comprovação do cumprimento dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5, durante a execução do contrato, bem como a nota fiscal, para fins do item 8.1, deste instrumento convocatório.

3.3.1. Os documentos da subcontratada, mencionados no item 3.3 deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato, acompanhados do Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa vencedora do certame e a subcontratada.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário for:

Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.8203 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

Principal: 384

Despesa: 3188

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Valor da dotação: 48.600,00

5 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Todas as empresas interessadas em participar desta licitação, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que, será estendida, um tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014.

6.3. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019: Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. §1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

art. 19, inciso III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de uma chave de identificação e uma senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

7.6. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, informando marca do item/lote cotado e preço, vedada a identificação da proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto Federal n.º 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

8.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s).

8.3.1. Ao cadastrar a proposta na Plataforma BLL, a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO ITEM COTADO. Os itens que forem de marca da licitante, deverão ser preenchidos no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 7.1 deste edital.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lance e negociação da proposta.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.13. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

8.14. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e)** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.15. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c)** Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.16. O Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.17. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.7.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.8.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 9.10.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.11.** A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.
- 9.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.12.1.** Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitações BLL, portanto, as proponentes deverão realizar até às 08h30 do dia 17/03/2023 o **upload dos documentos relacionados nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital.**

10.1.1. Quando o lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 9.1 será considerada inabilitada.

10.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

10.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

10.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação, deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

10.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois caso convocada, **deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior à data de abertura da licitação e não com a data da convocação.**

10.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

10.1.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial ou ato constitutivo (estatuto **ou** contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **ou** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas).

10.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet(<http://www.tst.jus.br>).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

10.4.1. As certidões mencionadas nas letras a) e b) do item 10.4, poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

10.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro de PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Classe competente para desempenhar os serviços especificados nesta licitação, como: CREA, CRQ, CRBio ou outro equivalente, que atenda às necessidades do objeto e, esteja valido para o presente exercício;
- b) Certidão de registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Classe competente para desempenhar os serviços especificados nesta licitação, como: CREA, CRQ, CRBio ou outro equivalente, que atenda às necessidades do objeto e, esteja valido para o presente exercício;
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho, cópia da ficha de registro de empregados da empresa, cópia do contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço e a empresa proponente. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social da empresa;
- d) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço semelhante de complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente comprovando o cumprimento das obrigações de forma e qualidade satisfatórias a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde. O Atestado deverá apresentar preferencialmente o timbre da entidade expedidora, endereço, telefone, e-mail, nome e cargo do responsável que o assinar e o número do CNPJ da licitante. No caso dos atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- e) Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Competente, comprovando os atestados e/ou declarações emitidas no item anterior;
- f) Alvará de Licença Sanitária em nome da empresa licitante (vigente), expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do Licitante;
- g) Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Órgão fiscalizador do Estado;
- h) Licença Operacional da empresa de tratamento expedida por órgão ou instituto ambiental competente, com finalidade de tratamento por AUTOCLAVE E INCINERAÇÃO;
- i) Licença de Operação do local de Disposição Final dos resíduos depois de tratados (aterro), emitido pelo órgão ambiental competente;
- j) Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA;
- k) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);
- l) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

10.6. Outros documentos:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (anexo III).
- b) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data **não superior a 90 dias**. (deve ser anexada em local próprio na plataforma)

10.7. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasurados.

10.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de **até 90 (noventa)** dias da data prevista para a abertura do Pregão.

10.9. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

10.10. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

10.11. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar no Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

10.12. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

11 – DOS RECURSOS:

11.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber **a intenção**, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo pregoeiro, ficará aberta por **60 minutos** para receber as intenções resumidas.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para que se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.4. O presente Edital, as Especificações Técnicas, Termo de referência, bem como a Proposta da empresa Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

13.5. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Administração Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

13.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Contratante poderá:

- a)** Se caso a irregularidade for quanto às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, reforma ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Responsável Técnico do Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR, no prazo máximo estipulado por este, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se houver diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, a proponente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante mantido o preço inicialmente contratado.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

14 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O vencedor do certame, deverá executar os serviços nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato “objeto contratado”, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

16.3. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta citada no item acima, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do inciso XI, art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4.1. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16.5. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se às exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

17 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

17.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

17.4.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

17.4.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.6 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.7 Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 17.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR.

17.8 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.9 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.3., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.10 O prazo de convocação, estabelecido no item 12.3., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.11 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17.12 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.13 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR.

17.14 As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.11 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.12 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.14 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

18.15 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.15.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.16 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.17 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.19 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.20 As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.22 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.23 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.24 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de SAUDADE DO IGUAÇU., Estado do Paraná.

18.25 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

18.26 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.27 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.28 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DOS ANEXOS:

20.11 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração UNIFICADA;

ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

SAUDADE DO IGUAÇU. - PR, 06 de março de 2023.

DARLEI TRENTO

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar do Centro Municipal de Saúde, conforme Resolução CONAMA n.º 358/05 e Resolução n.º 222/18 ANVISA, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR.

Item	Quant.	Descrição	Und.	Valor máx. Unit. R\$	Valor máx. Total R\$
1	12	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, DO GRUPO A, B E E, INCLUSIVE REMEDIOS VENCIDOS DE ACORDO COM A ABNT.	Mensal	4.050,00	48.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA

(pdf na próxima folha)



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Visando a prestação de serviços continuada, especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelo centro de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, solicitamos ao setor de licitações a realização de tal contratação mediante processo licitatório, visando atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico da Diretoria de Assistência à Saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas na Diretoria de Assistência à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro 2023.

MÁICON MEZZALIRA

Secretário Municipal de Saúde



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

3. DA EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1 A empresa vencedora deverá fazer a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde dos grupos "A" "B" e "E";

3.2 A coleta até destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada;

3.3 A coleta deverá ser feita quinzenalmente, no dia definido em contrato;

3.4 Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, devem estar de acordo com as seguintes legislações:

a) RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997 - dispõe sobre Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados;

b) RESOLUÇÃO ANVISA RDC N° 306 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

c) Bem como outras legislações pertinentes que se tornarem públicas durante a vigência do contrato.

d) O acondicionamento dos resíduos deverá ser feito em recipientes específicos de polietileno de alta densidade (bombonas), identificadas com o tipo de resíduo.

e) Os recipientes para acomodação dos resíduos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato a CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Utilizar profissionais capacitados;

5.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Saudade do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

5.3 Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

5.4 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

5.5 Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;

5.6 Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços;

5.7 Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado seu para cobrir eventuais ausências, ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado;

5.8 É de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;

5.9 A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;

5.10 É também de sua responsabilidade o manuseio, o acondicionamento e o armazenamento adequado dos resíduos coletados nas dependências da contratante, conforme normas técnicas do CONAMA, ANVISA, ABNT e outras legislações pertinentes;

5.11 O Transporte NÃO pode ser subcontratado;

l) Apresentar certificado de registro no CRQ - Conselho Regional de Química ou CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;

5.12 Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, por lote incinerado, contendo descritivo dos resíduos de saúde incinerados por lote;

5.13 Apresentar laudo de classificação das cinzas que restarem dos resíduos químicos incinerados e licença do aterro especial que irá recebê-las de acordo com a classificação de risco comprovada e atualizada, quando houver demanda referente à destinação deste tipo de resíduo;

5.14 Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

tratamento na empresa contratada;

5.15 É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências do Município de Saudade do Iguaçu serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;

5.16 Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's - Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;

5.17 A empresa contratada deverá disponibilizar as bombonas adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, conforme detalhamento no Anexo XV, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E. As bombonas para coleta de resíduos químicos deverão ser adequadas para o manuseio seguro das mesmas e deverão prever possíveis reações de incompatibilidade química;

5.18 Apresentar declaração do Órgão Ambiental que esta em dia com o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;

5.19 Garantia de não comprometimento ambiental da Empresa e conseqüentemente do cliente;

5.20 Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

5.21 Os funcionários são permanentemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações e donativos de qualquer espécie, bem como praticar qualquer forma de comércio dentro das unidades da contratante;

5.22 Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados;

5.23 Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuvas, observadas as especificações dos EPI's exigidos pelas legislações vigentes ou acrescidos os específicos constantes na FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - de cada produto químico.

5.24 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. RESPONSABILIDADE:

7.1 . Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

8.FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Município, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8.2 - A ação fiscalizadora do município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste edital.

9. DO CONTRATO E DAS PROVIDENCIAS PARA ASSINÁ-LO

9.1 – DO CONTRATO

9.2 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

9.3 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 02(dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura do contrato.

9.4 – O prazo de execução é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.5 – O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, os seguintes materiais, equipamentos e documentos:

- a) Equipamentos de proteção e segurança para os empregados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;
- b) Veículo apropriado necessário para realização dos trabalhos;

10.2 - Toda infra-estrutura necessária para realização dos trabalhos deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus em relação a isso.

10.3 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 30 do Mês subsequente a prestação dos serviços em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil e /ou outro), conforme relatório dos serviços efetuadas no mês anterior e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

11.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da GFIP, e guias pagas de Certidão Conjunta PGFN/RFB e ou INSS e FGTS.

11.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

11.7 A nota deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92 Rua Frei Vito Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu- Estado do Paraná, na nota fiscal devesa constar o nº processo licitatório, nº do contrato.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

11.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

11.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU –PR. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

PROCESSO N.º 022/2023

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de serviços especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar do Centro Municipal de Saúde, conforme Resolução CONAMA n.º 358/05 e Resolução n.º 222/18 ANVISA, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA / MODELO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	12	Mensal	servico de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo HOSPITALAR, do grupo a, b e e, inclusive remedios vencidos de acordo com a abnt.			
VALOR TOTAL R\$						

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, o compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições e especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2023.

Declaramos que nossa empresa se compromete em fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no anexo I do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs: Está documento (proposta) vai dentro do envelope da proposta de preço.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a)

do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MODELO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “ _____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portadora cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico n.º 007/2023, instaurado pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU. - PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

MINUTA DE CONTRATO N.º...../20..

ID CONTRATO:
PROCESSO N.º:
HOMOLOGADO EM:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No., e Inscrição Estadual No., com sede à Rua -,, representada por RG nº e CPF N.º, denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - **Contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar do Centro Municipal de Saúde, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05 e Resolução N.º 222/18 ANVISA, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU. – PR, conforme descrição detalhada no ANEXO I, que integra o Edital.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fazer a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde dos grupos “A” “B” e “E”;

PARÁGRAFO SEGUNDO -As Bombonas serão fornecidas a CONTRATANTE pela CONTRATADA em regime de comodato, as quais deverão ser adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E, embalagens especiais para perfurocortantes, vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequadas as normas da ABNT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, devem estar de acordo com as legislações que fiscalizam o objeto.

1.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações contidas no **Termo de Referencia do Edital e proposta da CONTRATADA**, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, veículo apropriado e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

§ 1º – Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte e destino final, será por conta da CONTRATADA, a qual deverá cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º – A CONTRATADA será obrigada a cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, como o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, uniformes, botina e equipamentos devidamente adequados ao serviço.

§ 3º – Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

§ 4º – Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, O MUNICÍPIO se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

§ 5º – A CONTRATADA e CONTRATANTE deverão providenciar a todos os seus empregados equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

§ 6º – O uso de marcas e patentes na execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 7º – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando O MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$(.....s) mensais, perfazendo um total de R\$(.....), pelo período de 12 (doze) meses meses; sem limite de bombonas. As coletas serão feitas quinzenalmente, que serão pagos da seguinte forma: até o dia 30 do Mês subsequente a prestação dos serviços, em depósito bancário em conta específica da empresas (sugestão B. Brasil e outros), conforme relatório dos serviços efetuadas no mês anterior assinado por funcionário da Secretaria de saúde que fará a fiscalização dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sofrerá reajustamento anual no período do contrato, aplicando-se o índice do INPC/IBGE apurado no período, garantindo também a aplicação do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 que prevê a alteração contratual, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota deverá ser emitida em nome Do MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.8203 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

Principal: 384 Despesa: 3188

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Valor da dotação: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução total deste Contrato será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente contrato terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a anuência expressa do município, através de Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023, a qual juntamente com todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais,



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivos de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto na Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilização, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Parágrafo Quarto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá O MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou não havendo pagamento a fazer, da caução de garantia ou ainda das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Quinto: Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, veículos e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá como gestor xxxx, brasileira, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento de sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor xxx, CPF nº xxx o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante O MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quarto: Os serviços impugnados pelo MUNICÍPIO no que concerne a sua execução fora do especificado, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, se qualquer uma das partes contratantes descumprir as cláusulas e condições ora firmadas, na hipótese de inexecução total do contrato e no mesmo percentual, incidente sobre o valor ainda não liquidado no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada, 2 % por dia em caso de atraso injustificado, até o limite de 10%, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

II – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, ou pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O objeto desta licitação poderá ser reajustado anualmente, visando o reequilíbrio econômico financeiro INPC/IBGE, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Este contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho -PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em 2 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Saudade do Iguaçu, de de 20.....

CONTRATANTE:
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

NOME:

CPF:

Nome:

CPF: